

**PORTARIA Nº 112/2018**

*“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 063/2016 que concede o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição a servidora MÁRCIA XIMENES”.*

O Presidente do IPREV CA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu, Estado do RJ, no uso de suas atribuições legais, espeque no Art. 58, XIV da Lei Municipal 1.047/2006, fundamentado no Art. 40 § 5º da CRFB/1988 e Art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, combinado com os Art. 12 e 17 da Lei Municipal nº 1.047/2006, resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** a servidora MÁRCIA XIMENES, matrícula nº 848, inscrita no CPF sob o nº 005.021.407-12, efetiva no cargo de PROFESSOR C, Nível VI, lotada na SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAIS, conforme processo administrativo do IPREV-CA nº 2016.04.00499P, a partir desta data até posterior deliberação

Ressalta-se a forma de reajustamento pela paridade, ou seja, toda vez que for reajustado os vencimentos dos servidores em atividade pelo Executivo Municipal, também fará jus ao aumento a servidora aposentada.

Dos Proventos:

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	VALOR (R\$)
Salário Base - Art. 160 Lei Municipal nº 365/1996	1.473,02
Triênio (45%) - Art. 184 Lei Municipal nº 365/1996	662,86
Gratificação por Regência de Classe (25%) - Art. 1º Lei Municipal nº 1.570/2013	368,26
Gratificação por Valorização e Assiduidade (20%) - Art.3º Lei Municipal nº 1.372/2010	294,60
Gratificação de Aperfeiçoamento Pós-Graduação (10%) - Lei Municipal nº 1.198/2008	147,30
<b>TOTAL</b>	<b>2.946,04</b>

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Casimiro de Abreu- RJ, 06 de setembro de 2018.

VALDECIR BEZERRA CAMPOS  
Presidente IPREV-CA